



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 05/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO
PARA ORDENADORES DE
DESPESAS ASSINAREM
DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE
OUTROS.**

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, ao Secretário Municipal de Ação Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Ação Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento,

assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art.4º As autorizações acima se referem às contas da Prefeitura Municipal de Prata, inscrito no CNPJ nº 09.074.113/0001-06, será feita em conjunto pela Senhora **GIRLANE FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 090.657.494-38**, Tesoureiro e pelo Senhor **GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 072.611.634-30**, Prefeito Constitucional do Município de Prata; do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.356.674/0001-40, será feita em conjunto pela Senhora **GIRLANE FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 090.657.494-38**, Tesoureiro e pela Senhora **ISADORA DE SOUSA ARAÚJO, CPF Nº 089.205.874-93**, Secretária Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.206.884/0001-09, será feita em conjunto pela Senhora **GIRLANE FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 090.657.494-38**, Tesoureiro e pela Senhora **JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 468.589.114-72**, Secretária Municipal de Ação Social e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.322.110/0001-84, será feita em conjunto pela Senhora **GIRLANE FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 090.657.494-38**, Tesoureiro e pelo Senhora **PATRICIA JOANE FREITAS MEDEIROS SALVADOR, CPF nº 062.423.704-41**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O Ato delegatório delega poderes de abertura, movimentação e encerramento de conta, podendo: abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar o débito em conta relativo a operações, efetuar transferências/pagamento por meio eletrônico, sustar/contrordenar, cancelar, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse de recurso, liberar arquivos no gerenciador financeiro, emitir comprovante, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas, utilizar os aplicativos BB e tudo o mais que for necessário para movimentação de contas

Art.5º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

